

## COVID -19 — Programa ADAPTAR | Abertura de Candidaturas

Exmos. Senhores,

Foram publicados os Avisos para apresentação de candidaturas no âmbito do PROGRAMA [ADAPTAR MICROEMPRESAS](#) e [ADAPTAR PME](#), ambos publicados no âmbito do o [Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio](#), que criou o sistema de incentivos à adaptação da atividade empresarial nas micro, pequenas e médias empresas (PME), no contexto da doença COVID-19 (Programa ADAPTAR).

Para efeitos deste diploma **são consideradas microempresas, pequenas e médias empresas** as que reunirem os seguintes requisitos:

- Microempresa** — empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não exceda 2 milhões de euros.
- Pequena e média empresa (PME)** — empresa que emprega menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não exceda 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não exceda 43 milhões de euros e que detenha a correspondente Certificação Eletrónica.

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.

A taxa de incentivo a atribuir é de **80%** sobre as despesas elegíveis no âmbito do **ADAPTAR MICROEMPRESAS** e de **50%** no âmbito do **ADAPTAR PME**.

No caso do **ADAPTAR MICROEMPRESAS** o investimento em despesa elegível deverá ser superior ou igual a 500 euros e inferior a 5.000 euros; no **ADAPTAR PME** o investimento em despesa elegível deverá situar-se entre 5.000 euros e 40.000 euros.

As candidaturas poderão ser submetidas a partir do dia 15 de maio através do [Balcão 2020](#). O prazo limite será 30 de junho para o **ADAPTAR PME**. As candidaturas ao **ADAPTAR MICROEMPRESAS** poderão ser apresentadas até ao esgotamento da dotação (50 milhões de euros). Cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura no âmbito do programa ADAPTAR.

Aconselhamos leitura aos referidos Avisos para informações adicionais que deverão ser tidas em consideração na apresentação de candidaturas.

Deixamos ainda um **RESUMO** com informações essenciais no âmbito do **ADAPTAR PME**:

**Beneficiários** – Micro e PME

**Área geográfica** - NUTII do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve

**Investimento** - Apresentar uma despesa elegível **mínimo de 5 mil euros e no máximo até 40 mil euros**

**Duração** - **Duração máxima de execução de 6 meses**, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020.

**Início de elegibilidade de despesas** - Depois da apresentação da candidatura

**Despesas elegíveis** -

1. Custos com a **reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de layout** que permitam implementar as orientações e boas práticas das autoridades competentes no contexto da COVID-19, designadamente, medidas de higiene, segurança e distanciamento físico;
2. **Aquisição e instalação de equipamentos de higienização** e de dispensa automática de desinfetantes;
3. **Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático**, incluindo os que utilizem tecnologia *contactless*;
4. Aquisição e instalação de **outros dispositivos de controlo e distanciamento físico**;
5. Custos com a **aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público**, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
6. Contratação de **serviços de desinfeção das instalações**, por um período máximo de 6 meses;
7. Aquisição de **serviços de consultoria especializada para o redesenho do layout das instalações** e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas;
8. Aquisição de **serviços de consultoria especializada** para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da COVID-19;
9. Custos iniciais associados à **domiciliação de aplicações**, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «*software as a service*», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;

10. Despesas com a **intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas**, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, as quais não serão imputáveis à calendarização do projeto por implicarem a sua realização em data posterior à conclusão financeira do projeto

**Taxas de financiamento - 50%** (incentivo não reembolsável)

**Pagamento - 50% de adiantamento com validação do Termo de Aceitação.** Pedido de pagamento final apresentado no máximo 30 dias após a data conclusão do projeto, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar ao organismo intermédio com competências delegadas.

**Data limite apresentação candidatura: 30 junho 2020**

**Comunicação da decisão - 20 dias**

**Prazo de aceitação 30 dias úteis**

Informamos ainda que o IAPMEI disponibilizou no seu site um conjunto de perguntas frequentes sobre esta temática:

- [ADAPTAR Microempresas | Perguntas Frequentes \(18/05/2020\)](#)

- [ADAPTAR PME | Perguntas Frequentes \(18/05/2020\)](#)

**ATP – ASSOCIAÇÃO TÊXTEL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL**